



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025 às 10:20, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7539301: DELIBERAÇÃO N. 026/2025 DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO PARA O REAJUSTE DAS TARIFAS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E
DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPLEMENTARES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE SANEAMENTO BÁSICO (SAMAE) DE RIO NEGRINHO**

ENTIDADE

ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7539301>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



DELIBERAÇÃO n. 026/2025

Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e dos preços dos serviços públicos complementares do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico (SAMAE) de Rio Negrinho.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS^{1 2}:

CONSIDERANDO:

As disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007;

O Protocolo 613/2025, no qual o SAMAE de Rio Negrinho requer autorização para reajuste das tarifária dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

O Processo Administrativo 128/2025 da ARIS referente ao reajuste tarifário do SAMAE de Rio Negrinho;

Que a Resolução Normativa 026/2021 estabelece condições, procedimentos e metodologia de cálculo de reajuste das tarifas e preços públicos dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios consorciados à ARIS;

Que o percentual de reajuste tarifário acumulado de janeiro de 2024 à junho de 2025 referente ao IPCA é de 7,97%.

DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas de água e de esgoto praticadas pelo SAMAE de Rio Negrinho em 7,97% referente ao período de janeiro de 2024 à junho de 2025.

¹ Publicado na página 597 da Edição n. 424, do Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 8 de fevereiro de 2010. Disponível em: www.diariomunicipal.sc.gov.br ou www.aris.sc.gov.br.

² Art. 40. Compete à Direção Geral:

II - definir a revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, com base nos estudos encaminhados pelas entidades reguladas e parecer elaborado pela Diretoria de Regulação da ARIS;

Art. 2º Fixar os novos valores das tarifas de água e de esgoto praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado na Quadro 1 do Anexo I desta Deliberação.

Art. 3º Fixar os novos valores dos serviços complementares praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado na Quadro 2 e Quadro 3 do Anexo II desta Deliberação.

Art. 4º Fixar os novos valores das sanções regulamentares praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 4 do Anexo III desta Deliberação.

Art. 5º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela prestadora de serviços entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.

§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação da prestadora de serviços em divulgar os novos valores em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.

§ 2º A prestadora de serviços obedecerá ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.

Art. 6º A prestadora de serviços deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 28 de agosto de 2025.

Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

ANEXO I

Quadro 1: Estrutura Tarifária.

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO	TARIFA ÁGUA	TARIFA ESGOTO ¹
RESIDENCIAL	Até 10 m ³	R\$ 34,60	R\$ 24,22
	De 11 a 15 m ³	R\$ 6,73	R\$ 4,71
	De 16 a 20 m ³	R\$ 7,97	R\$ 5,58
	De 21 a 30 m ³	R\$ 9,83	R\$ 6,88
	De 31 a 40 m ³	R\$ 10,14	R\$ 7,10
	Acima de 40 m ³	R\$ 11,93	R\$ 8,35
COMERCIAL	Até 10 m ³	R\$ 69,21	R\$ 48,45
	De 11 a 30 m ³	R\$ 7,64	R\$ 5,35
	De 31 a 100 m ³	R\$ 9,46	R\$ 6,62
	Acima de 100 m ³	R\$ 9,61	R\$ 6,73
INDUSTRIAL	Até 10 m ³	R\$ 134,49	R\$ 94,14
	De 11 a 30 m ³	R\$ 16,02	R\$ 11,21
	De 31 a 100 m ³	R\$ 18,77	R\$ 13,14
	Acima de 100 m ³	R\$ 25,16	R\$ 17,61
PODERES PÚBLICOS	Até 10 m ³	R\$ 69,21	R\$ 48,45
	De 11 a 30 m ³	R\$ 7,64	R\$ 5,35
	De 31 a 100 m ³	R\$ 9,46	R\$ 6,62
	Acima de 100 m ³	R\$ 9,61	R\$ 6,73
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE PEQUENO PORTE	Até 10 m ³	R\$ 41,51	R\$ 29,06
	De 11 a 30 m ³	R\$ 7,64	R\$ 5,35
	De 31 a 100 m ³	R\$ 9,46	R\$ 6,62
	Acima de 100 m ³	R\$ 9,61	R\$ 6,73

¹ A tarifa referente à prestação do serviço de esgoto sanitário corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor do consumo de água respectivo, ressalvado os consumidores com sistemas próprios de abastecimento de água.

ANEXO II
Quadro 2: Serviços Complementares

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO PÚBLICO
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA:	No cavalete por falta de pagamento	R\$ 50,57
	No cavalete por falta de pagamento c/lacre violado	R\$ 189,82
	No cavalete por pedido de Religação	R\$ 50,57
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS	Por solicitação do usuário, “até 3/4”	R\$ 42,40
	Por solicitação do usuário, acima de 1”	R\$ 77,13
DESLIGAMENTO	Por solicitação do usuário-temporário (Art. 72 letra g)	R\$ 42,40
	Por solicitação do usuário-definitivo	R\$ 88,10
VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL	Por solicitação do usuário até 2 pavimentos	R\$ 64,66
	Por solicitação do usuário por pavimento excedente a 2	R\$ 111,48
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E OUTROS	Custo fixo de consumo até 15 dias	R\$ 491,06
	Custo fixo mensal período superior a 15 dias	R\$ 986,20
FORNECIMENTO DE ÁGUA POR CAMINHÃO PIPA	Custo fixo por deslocamento	R\$ 134,49
	Custo fixo por cubagem	R\$ 76,45
CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA	De encanador	R\$ 30,35
	De auxiliar	R\$ 21,78
DESLOCAMENTO DO CAVALETE	*Por solicitação do usuário (cfe. material e tempo empregado)	
EXPEDIENTE	Emissão de 2ª via, extrato, alteração Cadastral, e outros	R\$ 5,79
HIDRÔMETRO DANIFICADO PELO USUÁRIO	*Valor das peças empregadas, mais taxas de aferição	
*HIDRÔMETRO ROUBADO	*PREÇO DE METRO DE TUBO EXCEDENTE, EMPREGADO EM LIGAÇÕES DE ÁGUA ATÉ 25 mm (art.22):	

OBS.: * Valor a ser cobrado conforme orçamento.

Quadro 3: Serviços Complementares - Análise de Água.

Análise	Preço público
---------	---------------

Alcalinidade	R\$ 29,70
Alumínio Residual	R\$ 62,56
Cloretos	R\$ 29,70
Cloro Residual	R\$ 22,65
Bacteriologia	R\$ 29,39
Cor Aparente	R\$ 13,83
Dureza Total	R\$ 39,19
Ferro Total	R\$ 40,07
Fluoreto	R\$ 53,33
Manganês	R\$ 40,07
Oxigênio Consumido	R\$ 56,38
Oxigênio Dissolvido	R\$ 34,59
Ph	R\$ 19,14
Preparação de Amostra	R\$ 43,83
Sulfatos	R\$ 62,56
Temperatura	R\$ 12,54
Turbidez	R\$ 18,91
Taxa de Coleta	R\$ 62,77

ANEXO III
Quadro 4: Sanções Regulamentares

SANÇÃO REGULAMENTAR	R\$
Intervenção nas instalações dos serviços públicos de água e esgoto	R\$ 300,30
Ligações clandestinas	R\$ 739,94
Violação ou retirada de hidrômetros ou limitador de consumo	R\$ 429,43
Interconexão da instalação predial com canalização de água ou outra procedência	R\$ 739,94
Utilização da ligação de água ou esgoto para serventia de outra economia	R\$ 300,30
Ligação de bombas ou ejetores na rede distribuidora ou no ramal predial	R\$ 558,14
Lançamento de águas pluviais na instalação de esgotos do prédio	R\$ 739,94
Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio	R\$ 739,94
Início de obras de instalação de água e/ou esgotos em loteamentos ou conjuntos de edificações sem autorização do SAMAE	R\$ 739,94
Alteração de projeto de instalação de água e/ou esgotos em loteamento ou conjuntos de edificações sem autorização do SAMAE	R\$ 739,94
Inobservância das normas e/ou instalações do SAMAE na execução de obras e serviços de água e esgoto	R\$ 300,30



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CB2-2369-8463-771C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADIR FACCIO (CPF 295.XXX.XXX-34) em 28/08/2025 09:44:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aris.1doc.com.br/verificacao/0CB2-2369-8463-771C>